



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.749

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder alvará de funcionamento à firma Doces Caseiros Frutos da Terra Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o competente alvará de funcionamento à firma Doces Caseiros Frutos da Terra Ltda, com instalações na rua Panorama, nº 128, Bairro Bortolan, de propriedade dos senhores Luiz Leite Vieira e Maria Augusta da Silva Bueno.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível, e qualquer violação importará em caducidade e suspensão imediata da licença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 06 de julho de 1990

  
WALDEMAR ANTONIO LEMES FILHO

PRESIDENTE

Publicada no "Jornal da Cidade" de: 10/07/90, edição nº:354

PROCESSADO Nº 116/90